



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 24596/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 01/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPOARANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 169/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 26 de Janeiro de 2024.

À empresa: **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**
CNPJ: 50.515.366/0001-71
RUA: MÃE BORREGA, S/N ITAPORANGA-PB.

Assunto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, **SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora de Departamento
[Assinatura]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
RAZÃO SOCIAL:	AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
CNPJ:	50.515.366/0001-71
ENDEREÇO:	RUA MÃE BOREGA, S/N
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83. 9.9614-9661
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	29/01/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	85	150,00	12.750,00
02	CONFECÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	50	200,00	10.000,00
03	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (parafuso recartilhado, cantoneira, porca garra, pino com mola e etc)COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	300,00	6.000,00
04	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, SEM PEÇAS COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	200,00	4.000,00
05	CONSERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	15	100,00	1.500,00
06	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE	UNID	20	200,00	4.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

	4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.				
07	CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	05	400,00	2.000,00
08	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	25	100,00	2.500,00
09	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS COM VERNIZ, COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	30	100,00	3.000,00
10	CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	35	60,00	2.100,00
11	CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL:		55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Data: 29/01/2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Itomir Djalmao de G. Silva</i>
----------------------------	---



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 0012/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Administração, sobre a possibilidade de **50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede R. MÃE BORREGO, S/N, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrita no CNPJ Nº 50.515.366/0001-71, por seu representante legal o senhor **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, CPF: **645.508.264-87**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede R. MÃE BORREGO, S/N, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrita no CNPJ Nº 50.515.366/0001-71, por seu representante legal o senhor **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, CPF: 645.508.264-87 verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede R. MÃE BORREGO, S/N, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrita no CNPJ Nº 50.515.366/0001-71, por seu representante legal o senhor **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, CPF: 645.508.264-87, com valor **R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para **50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede R. MÃE BORREGO, S/N, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrita no CNPJ Nº 50.515.366/0001-71, por seu representante legal o senhor **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, CPF: 645.508.264-87 , com valor **R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** opostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato .



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 27 de fevereiro de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando o SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 169/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 26 de Janeiro de 2024.

À empresa: **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**
CNPJ: 50.515.366/0001-71
RUA: MÃE BORREGA, S/N ITAPORANGA-PB.

Assunto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora de Departamento
(Assinatura)



PREFEITURA DE
ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
RAZÃO SOCIAL:	AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
CNPJ:	50.515.366/0001-71
ENDEREÇO:	RUA MÃE BOREGA, S/N
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83. 9.9614-9661
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	29/01/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	85	150,00	12.750,00
02	CONFECÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	50	200,00	10.000,00
03	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (parafuso recartilhado, cantoneira, porca garra, pino com mola e etc)COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	300,00	6.000,00
04	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, SEM PEÇAS COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	200,00	4.000,00
05	CONCERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	15	100,00	1.500,00
06	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE	UNID	20	200,00	4.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

	4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.				
07	CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	05	400,00	2.000,00
08	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	25	100,00	2.500,00
09	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS COM VERNIZ, COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	30	100,00	3.000,00
10	CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	35	60,00	2.100,00
11	CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL:		55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Data: 29/01/2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Itamar do Roberto de G. Silva</i>
----------------------------	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 171/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 26 de Janeiro de 2024.

À empresa: **FRANCISCO DE ASSIS MATIAS FERREIRA**
CPF: 104.906.264-75
RUA: RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES,S/N-ALTO DAS NEVES.

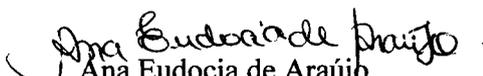
Assunto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, **SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento




**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
RAZÃO SOCIAL:	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS FERREIRA
CNPJ/CPF:	104.906.264-75
ENDEREÇO:	RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, S/N
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26/01/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS FERREIRA
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	85	160,00	13.600,00
02	CONFECÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	50	215,00	10.750,00
03	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (parafuso recartilhado, cantoneira, porca garra, pino com mola e etc) COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	315,00	6.300,00
04	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, SEM PEÇAS COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	220,00	4.400,00
05	CONSERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	15	120,00	1.800,00
06	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE	UNID	20	220,00	4.400,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

	4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.				
07	CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	05	415,00	2.075,00
08	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	25	130,00	3.250,00
09	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS COM VERNIZ, COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	30	115,00	3.450,00
10	CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	35	80,00	2.800,00
11	CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	50	180,00	9.000,00
VALOR TOTAL:		61.825,00 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)			

Data: <i>26/01/2024</i>	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Francisco de Assis M. Ferreira</i>
-----------------------------------	---

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA ORDEM SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCISCO DE ASSIS MATIAS FERREIRA



FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS FERREIRA
MARIA MATIAS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1980
NATURALIDADE ITAPORANGA-PB
FATOR INI ***** **ÓRGÃO EMISSOR SEDS-PB**
OBSERVAÇÃO *****

Francisco de Assis M. Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CPF 104.906.264-75 DSE *****
REGISTRO GERAL 2.327.565 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº9683 - LIV.11 A - FLS.12 V - CARTORIO ITAPORANGA PB

T. ELEITOR 025263991387 *****	CTPS *****	SÉRIE ****	UF **	POLEGAR DIREITO 
PROFISSIONAL *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****			
CERT. MILITAR 925928-5 *****	*****			
CNH *****	*****			
CNS *****	70240108696523			

Francisco de Assis M. Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR - ITAPORANGA - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 170/2024– Setor de Compras

Itaporanga, 26 de Janeiro de 2024.

À empresa: JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ:52.681.393/0001-40
RUA: HORÁCIO GOMES,S/N, ITAPORANGA-PB.

Assunto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para, SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento




**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
RAZÃO SOCIAL:	JAILTON MARTINS DO CARMO
CNPJ:	52681393/0001-40
ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO GOMES, S/N
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 99966-3331
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	29/01/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	JAILTON MARTINS DO CARMO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	85	155,00	13.175,00
02	CONFECÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	50	220,00	11.000,00
03	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (parafuso recartilhado, cantoneira, porca garra, pino com mola e etc) COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	320,00	6.400,00
04	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, SEM PEÇAS COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	220,00	4.400,00
05	CONSERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	15	150,00	2.250,00
06	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE	UNID	20	230,00	4.600,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS**

	4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.				
07	CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	05	430,00	2.150,00
08	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	25	150,00	3.750,00
09	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS COM VERNIZ, COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	30	130,00	3.900,00
10	CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	35	70,00	2.450,00
11	CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	50	160,00	8.000,00
VALOR TOTAL:		62.075,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)			

Data: 29 / 03 / 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Jailton Montenegro</i>
--------------------------------	---

52.681.393/0001-40
JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
JP MOVEIS PROJETADOS
 Rua Horácio Gomes, 36 - Centro
 Itaporanga - PB - CEP.: 58.780-000



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

Pesquisa realizada entre 02/02/2024 10:15:39 e 05/02/2024 09:59:02

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONsertos de porta de madeira com larguras de 0,60, 0,70, 0,80 e 0,90 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	85	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: CONFECÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 e 0,90 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	50	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (PARAFUSO REcartilhado, cantoneira, porca garra, pino com mola e etc) COM larguras de 0,60, 0,70, 0,80 e 0,90 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS SEM larguras de 0,60, 0,70, 0,80 e 0,90 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 27/02/2024 10:46:49 (IP: 177.126.222.116)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgS%2bHv77JfPUx2fryVOfkVgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgS%252bHv77JfPUx2fryVOfkVgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 24596/24. Data: 01/03/2024 08:49. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 01/03/2024 16:20. Validação: 49AE.2473.AB1B.9E45.11DF.89D4.BA74.C8D5.

Item 5: CONSERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	15	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 6: RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 7: CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 8: PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 9: PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 10: CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	35	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 27/02/2024 16:46:49 (IP: 177.126.222.116)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgS%2bHVh77JfPUx2fryVOfkVgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgS%252bHVh77JfPUx2fryVOfkVgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 11: CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	50	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

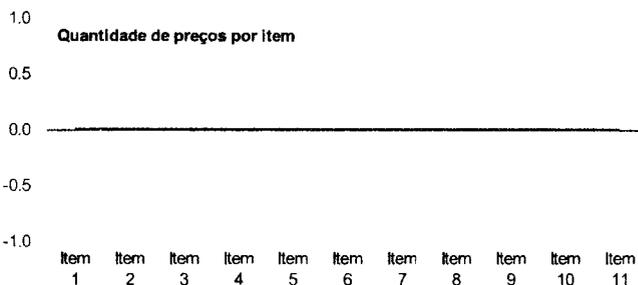
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CONSERTOS...
- 2) CONFEÇÃO...
- 3) CONFEÇÃO...
- 4) CONFEÇÃO...
- 5) CONSERTOS...
- 6) RESTAURACÃO...
- 7) CONFEÇÃO...

1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONSERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	CONSERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	

Item 2: CONFEÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	CONFEÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	



Relatório gerado no dia 27/02/2024 10:46:49 (IP: 177.126.222.116)
 Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDI0tnC6cgS%2bHVh77JfPUx2frvVOfkVgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDI0tnC6cgS%252bHVh77JfPUx2frvVOfkVgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 3: CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (PARAFUSO RECARTILHADO, CANTONEIRA, PORCA GARRA, PINO COM MOILA E ETC) COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 1.000,00 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (PARAFUSO RECARTILHADO, CANTONEIRA, PORCA GARRA, PINO COM MOILA E ETC) COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	

Item 4: CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS SEM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 1.000,00 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS SEM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	

Item 5: CONSERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 1.000,00 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	CONSERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	

Item 6: RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.

Preço Estimado: R\$ 1.000,00 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	



Relatório gerado no dia 27/02/2024 10:46:49 (IP: 177.126.222.116)
 Código Validação: f2v59%2f4k8QYJDI0InC6cgS%2biHv77JfPUx2fryVOIkVgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f4k8QYJDI0InC6cgS%252biHv77JfPUx2fryVOIkVgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 24596/24. Data: 01/03/2024 08:49. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 01/03/2024 16:20. Validação: 49AE.2473.AB1B.9E45.11DF.89D4.BA74.C8D5.

Item 7. CONFECÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.

Preço Estimado: R\$ 0,00 mil Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	CONFECÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	

Item 8. PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 0,00 mil Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	

Item 9. PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.

Preço Estimado: R\$ 0,00 mil Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	

Item 10. CONFECÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.

Preço Estimado: R\$ 0,00 mil Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	CONFECÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	

Item 11. CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.

Preço Estimado: R\$ 0,00 mil Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	



Relatório gerado no dia 27/02/2024 10:46:49 (IP: 177.126.222.116)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgS%2bHVn77JfPUx2fryVOfkVggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgS%252bHVn77JfPUx2fryVOfkVggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 24596/24. Data: 01/03/2024 08:49. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 01/03/2024 16:20. Validação: 49AE.2473.AB1B.9E45.11DF.89D4.BA74.C8D5.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa previstos em Lei e Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Resoluções, Decretos e Portarias. Sendo assim, por tratar de licitações governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado um agente e, portanto, não realiza negociações comerciais nem realizadas de forma automática e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:



Relatório gerado no dia 27/02/2024 10:46:49 (IP: 177.126.222.116)
Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgS%2bHVh77JfPUx2fryVOtkVgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgS%252bHVh77JfPUx2fryVOtkVgqHU8nPtm6WA%253d%253d



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

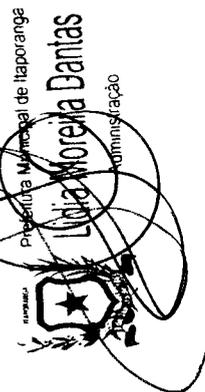
MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	CONCERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID		R\$ 160,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 12.750,00
2	CONFEÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID		R\$ 215,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	CONFEÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS (PARAFUSO RECARTEILHADO, CANTONEIRA, PORCA GARRA, PINO COM MOLA E ETC) COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID		R\$ 315,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CONFEÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS SEM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID		R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	CONCERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID		R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID		R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID		R\$ 415,00	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

8	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
9	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
11	CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
			FRANCISCO DE ASSIS	JAILTON MARTINS	AFONSO DEOCLECIANO	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 55.350,00
			R\$ 61.825,00	R\$ 62.075,00	R\$ 55.350,00			

LÍDIA MOREIRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Itaporanga-PB, 05 de fevereiro de 2024.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Itaporanga - PB, 25 de Janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: **SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

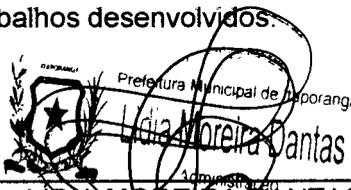
É justificada a aquisição de prestação de serviço de marcenaria tendo-se em vista as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias para atender a demanda dos funcionários públicos, que diariamente fazem uso de tal recurso essencial, sendo indispensável a aquisição do objeto em apreço para assegurar o bom funcionamento da administração pública, sendo os quantitativos especificados no termo de referencia o suficiente para atender a demanda da prefeitura municipal de Itaporanga aterm o fim do presente exercicio financeiro 31/12/2024.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão possam informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,



LIDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 26/01 a 29/01/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1. AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA, CNPJ Nº 50.515.366/0001-71,
- 2.2. JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ Nº 52.681.393/0001-40,
- 2.3. FRANCISCO DE ASSIS MATIAS FERREIRA, CPF Nº 104.906.264-75.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

- 4.1. Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Município, bem como a plataforma online “banco de preços”. Mas devidos as especificações dos itens não foram encontrados os preços na plataforma online “banco de preços”.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 05 de fevereiro de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV009/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto:	SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
 Prefeito



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor: R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais);

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB



- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município



2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heleisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a não interrupção dos atendimentos que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração que faz uso dos recursos em questão junto com as demais Secretarias, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda até o fim do corrente ano, para aquisição diária e parcelada dos serviços de manutenção. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrário decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	CONSERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	85
02	CONFECÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	50
03	CONFECÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(parafuso recartilhado, cantoneira, porca garra, pino com mola e etc)COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.		
04	CONFECCÃO DE PORTAS DE MADEIRA, SEM PEÇAS COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20
05	CONCERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	15
06	RESTAURAÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	20
07	CONFECCÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	05
08	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	25
09	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS COM VERNIZ, COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	30
10	CONFECCÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	35
11	CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	50

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
 2087 *Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais*
 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
 2039 Manutenção do Poio da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referencia e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



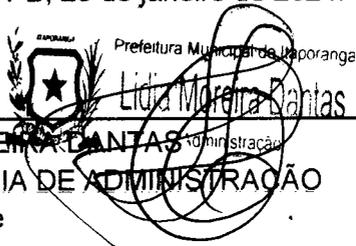
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 25 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
LÍDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LÍDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2024 às 08:49:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 24596/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.350,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPOARANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.350,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.515.366 Afonso Deocleciano da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.515.366/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3d823e127a9269221445b09338c3a1ae
Autorização da autoridade competente	Sim	74bf0bd8020f932d6e601cd160b41913
Estimativa da despesa	Sim	49ae2473ab1b9e4511df89d4ba74c8d5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5901f73de78ce19036eb950d4b4e9cb4
Justificativa de preço	Sim	33938d657d9593488fbcbea75f746d2e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	36c3d002479ba0a387e791abce3b3a3a
Previsão Orçamentária	Sim	beb1e711f48aef4a696c1159d840ae0c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6b9e101c86efc4e30025fa5deb318be0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.515.366 Afonso Deocleciano da Silva	Sim	0625362736c977bfc2864988596b161d

João Pessoa, 01 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024

CONTRATO Nº 0032/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA **50.515.366 AFONSO
DEOCLECIANO DA SILVA**, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede R. MÃE BORREGO, S/N, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrita no CNPJ Nº 50.515.366/0001-71, por seu representante legal o senhor **AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA**, CPF: 645.508.264-87, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0009/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 009/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0012/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 009/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas :

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
01	CONCERTOS DE PORTA DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	85	150,00	12.750,00
02	CONFEÇÃO DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRA DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	50	200,00	10.000,00
03	CONFEÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	300,00	6.000,00
04	CONFEÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM PEÇAS SEM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	20	200,00	4.000,00
05	CONCERTOS DE FORRA DE PORTAS DE MADEIRAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	15	100,00	1.500,00
06	CONCERTO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRAS DE 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	20	200,00	4.000,00
07	CONFEÇÃO DE ESCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM 4,00 MT DE ALTURA, PARA SERVIÇOS DE PODA.	UNID	05	400,00	2.000,00
08	PINTURA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA COM LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	25	100,00	2.500,00
09	PINTURAS DE FORRA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, LARGURAS DE 0,60, 0,70, 0,80 E 0,90 CM.	UNID	30	100,00	3.000,00
10	CONFEÇÃO DE CABO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM 3,00 MT DE ALTURA PARA TESOURA DE PODA.	UNID	35	60,00	2.100,00
11	CONFEÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MT	50	150,00	7.500,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS				R\$ 55.350,00	

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Nardson Henrique S. Rodrigues
CPF: 015.042.794-84

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CPF: 045.943.234-16

PELO CONTRATADO

Afonso Deocleciano da Silva
50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

CNPJ Nº.: 50.515.366/0001-71

AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

CPF: 645.508.264-887

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é o SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00025/2024 - 09.02.24 até 09.02.25 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 385.133,05; CT Nº 00026/2024 - 09.02.24 até 09.02.24 - MAURICELIO COSTA - R\$ 148.817,59.

Curral Velho - PB, 08 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:69B18194

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2022, Tomada de Preços nº 00009/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FRANCISCO JUNIOR DE ABREU; CNPJ: 35.091.014/0001-42

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão E-SUAS AB DEC, E-SUA AB território. Processamento dos sistemas de informação do SUS; CNES, SAI, BPA, FDO. Gerenciamento do sistema de controle de ponto eletrônico.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 28 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:0A4D0AB6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARCELADAMENTE, PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: [http://www.igaracy.pb.gov.br](http://www.igaracy.pb.gov.br;); www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 28 de Fevereiro de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:764DCF66

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0009/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA (pela contratada), CNPJ: 50.515.366/0001-71, com o valor total de R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

ONDE LÊ: R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

LÊ-SE: R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:EABF0DCC

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO INEXEGIBILIDADE Nº
006/2023**

Processo Licitatório nº 082/2023. Contrato nº 096/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNT AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS E=DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CONTAS, DE CONVÊNIOS, DE GESTÃO DE PESSOAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE OBRAS E DE TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO. Contratado: **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.805.761/0001-04**, Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 23 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2947EBB1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV009/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV009/2024, que objetiva: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA, CNPJ: 50.515.366/0001-71, com o valor total de R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

ONDE LÊ: R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).
LÊ-SE: R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2FA3B72C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, DRENAGEM E REDE DE ESGOTO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 04 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacaarau@gmail.com. Edital: <https://jacaarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 28 de Fevereiro de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:3AB690D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - AVISO
DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitação Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024
A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor Estimado da Contratação: R\$ 180.422,29 (Cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/03/2024 às 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM ITENS EM COTA RESERVADO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:
ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Pregoeira do Município de Jurupiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7D11EB61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00002/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.

EMPRESAS VENCEDORAS: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ nº 45.003.125/0001-03 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145, no valor total de R\$ 221.399,69 (Duzentos e vinte e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é o SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor: R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais);

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB



- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município



2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.515.366/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAE BORREGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICERAFERREIRAITA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9614-9661
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **11:30:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
CNPJ: 50.515.366/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:14 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **C72A.E0FF.04BD.A3B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A317.9128.6A3D.B104**

Emitida no dia 02/02/2024 às 11:34:04

Nome Empresarial:

50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

Endereço:

MAE BURREGO

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.464.529-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

50.515.366/0001-71

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
201/2024	05/02/2024	90 DIAS	CAAAACCGF

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 50.515.366/0001-71	Nome/Razão Social 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
Logradouro MAE BORREGA	Número sn
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.515.366/0001-71
Razão Social: AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
Endereço: RUA MAE BORREGO SN / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011303444510280650

Informação obtida em 02/02/2024 11:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.515.366/0001-71
Razão Social: AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
Endereço: RUA MAE BORREGO SN / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020221402467683113

Informação obtida em 09/02/2024 10:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 50.515.366/0001-71
 Certidão nº: 7694816/2024
 Expedição: 02/02/2024, às 11:36:05
 Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.515.366/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.515.366/0001-71

Razão Social: AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

Nome Fantasia: AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

Certidão emitida às 11:57 de 02/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dbly.H7F7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
645.508.264-87

Nome
AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

Nascimento
04/06/1965



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA PARABÁ DE ENERGIA ELÉTRICA
 Rua Manoel de Medeiros, 154 - Jd. Santa Helena - CEP: 56200-000 - Natal - RN

Classificação: 111 - CONDIÇÃO NOMINAL BAIXA TENSÃO/13 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 390 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

RUA LUIZ BUIPPEGO, S/N - CENTRO
 ITAORANGA/PB CEP: 56700-000 (A5: 154)
 ROTEIRO 1 - 154 - 10 - 7200

CEFCIPURANI 645 508 1646

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1150823-1
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008843953

REF. MÊS / ANO **Fev / 2024** VENCIMENTO **08/02/2024** TOTAL A PAGAR **R\$ 88,56**



NOTA FISCAL Nº 028318122 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 01/02/24
 Com Util. pela Cliente Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Cliente de Acesso:
 2524 0209 0351 0300 0140 6600 1028 3181 2230 9496 9765

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Endereço de Uso do Sistema de Informação (Ref. 12/2023) R\$ 36,59
 - Provedor de Acesso (Ref. 01), poderam aplicar a Tarifa (R\$) 32,00 - 4557,00 - 9558,4556 - Al. João de Albuquerque na Paraíba

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a fatura não seja paga até a data de vencimento, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 16/02/2024.
 Resolução AEEF nº 11/2013 (R\$) pagamento após a data de vencimento a responsabilidade de manter o fornecimento é do cliente, com cobrança adicional de 4% de juros sobre o valor devido, incluindo a multa por atraso de 1% e a multa efetuada o pagamento da fatura até o prazo de 30 dias a partir da emissão da fatura sob pena de suspensão de serviço, ao não atendimento Seguradora Saúde do Trabalho Apreensão de bens por não pagamento A. Adm. em processo junto Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
 - Leitura confirmada

Última Leitura	Última Leitura	Leitura	Próxima Leitura
04/01/24	01/02/24	28	04/03/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Custo de Dispon. e Data					0,00	79,58	20	15,91	0,602190
CANJEIROS E SEF. 1011					0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUMIN. P. B. A					0,00	0,00	0	0,00	
JURCS DE ACRÉSCIMOS					0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2023					0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023					0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:	
Mês	Nº DIAS FAT	Consumo kWh	Valor (R\$)
Fev24	100	28	15,91
Jan24	6	31	17,50
Dez23	2	33	18,50
Nov23	2	38	21,15
Out23	5	32	17,50
Set23	6	29	15,91
Ago23	10	29	15,91
Jul23	1	29	15,91
Jun23	4	27	15,00
Mai23	4	32	17,50
Abr23	8	33	18,50
Mar23	5	27	15,00
Fev23	6	33	18,50
Media	100	30	16,50

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	63,66	0,9671	0,61
COFINS	63,66	4,4644	2,83
ICMS	79,58	20,0000	15,91

Medidor	Grandezas	Medidas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008843953	KWH	Total	2096	2120	1	24

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



CPF: 645.508.264-87

Nome Civil

AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

CPF

645.508.264-87

CNPJ

50.515.366/0001-71

Data de Abertura

02/05/2023

Nome Empresarial

50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

Nome Fantasia

Capital Social

60.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/05/2023

CEP

58780-000

Logradouro

RUA MAE BORREGO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

ITAPORANGA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/05/2023

Fim

-

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de madeira e artefatos

Montador(a) de móveis independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua acatização está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mat.mecite.economia.gov.br/certificadas>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA

PARA SE ESTABELEECER A

MAE BORREGA, Nº SN, , CENTRO, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 15/05/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

707 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA - CNAE - 310120000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - CNAE - 4744002

1011 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - CNAE - 475470100

1495 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - CNAE - 332950100

INSC. MUNICIPAL

50052023

DATA EMISSÃO

15/05/2024

Joseane Ruan da Silva Pereira

Mat. 2472

Fiscal de Tributos

C.N.P.J / C.P.F.

50.515.366/0001-71

CONFERIDO

Roginaldo Gomes de Almeida
Fiscal de Tributos
Mat. 0829

COD. ATIVIDADE

707

VISTO

Valdir da Silva
Chefe de Tributos
CPF. 911.138.75



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é o SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2024 às 09:11:08 foi protocolizado o documento sob o N° 24621/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000322024

Data da Publicação: 29/02/2024

Data da Assinatura: 27/02/2024

Data Final do Contrato: 27/02/2025

Valor Contratado: R\$ 55.350,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPOARANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Contratado (Nome): 50.515.366 Afonso Deocleciano da Silva

Contratado (CNPJ): 50.515.366/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	493ad4404097faaed4dec78663cba020
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d0563cbc900e8f93177c16437ca30429
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	beb1e711f48aef4a696c1159d840ae0c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	294c14936b1d79b0d10b48f95240ed89
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	429165bee63bc2969bbfb60006bd7999
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	429165bee63bc2969bbfb60006bd7999
Designação do gestor do contrato	Sim	429165bee63bc2969bbfb60006bd7999

João Pessoa, 01 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 24596/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2024 às 09:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24621/24 ao Documento 24596/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24596/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 62	294c14936b1d79b0d10b48f95240ed89
Designação da fiscalização técnica do contrato	63	429165bee63bc2969bbfb60006bd7999
Comprovante de publicidade	64 - 65	493ad4404097faaed4dec78663cba020
Designação do gestor do contrato	66	429165bee63bc2969bbfb60006bd7999
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67 - 69	beb1e711f48aef4a696c1159d840ae0c
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 83	d0563cbc900e8f93177c16437ca30429
Designação do fiscal administrativo do contrato	84	429165bee63bc2969bbfb60006bd7999
RECIBO PROTOCOLO	85	94588866de455fab4c09ed46d5b6d8b

João Pessoa, 01 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**